

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.007, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.007, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional do tipo **ESPECIAL** na Lei Orçamentária Anual 2023 nº 1.976/2022, para a inclusão de ação (projeto/atividade) no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, no valor total de **670.454,25** (Seiscentos e setenta, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) para:

ÓRGÃO	23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2330 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
FUNÇÃO	13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0002 – CULTURA VIVA
PROJETO/ATIVIDADE	6023- ATIVIDADES DA LEI PAULO GUSTAVO DE INCENTIVO A CULTURA.
FONTE DE RECURSOS	1700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.
ELEMENTO DE DESPESA	3390.31 – PREMIAÇÕES CULT, ARTÍST, CIENTÍF, DESPORT E OUTRAS
VALOR:	670.454,25
TOTAL DA AÇÃO	670.454,25

Art. 2º A abertura do Crédito Especial especificado no artigo anterior será custeada por meio da Celebração de Convênios junto ao Governo da União. recurso parcial ou total de dotações orçamentárias previstas na LOA, conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.

Art. 3º A Unidade Orçamentária constante do art. 1º desta Lei passará a integrar a relação de Unidades Orçamentárias contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 – Lei nº 1.978/2022, bem como das Unidades Orçamentárias constantes dos Programas contidos no Plano Plurianual 2022-2025 – Lei nº 1.925/2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:6B8A2272

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 28/09/2023. Edição 2143
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>